

Acórdão prolatado pela Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, nos Autos da Apelação Cível de nº 583052931, retifica os Atos de 05Fev85, 16Set83 e declara que a transferência para a reserva remunerada, a pedido, trata-se de transferência para a reserva remunerada "ex-offício" e é atribuída ao 1º Sgt PM QPMG/1 QPMP/0 LUIZ BITENCOURT RE 813.3, de conformidade com o artigo 129 alínea "b" da Lei nº 6195/71, combinado com o artigo 78 da Lei nº 6196/71, com as Leis nº 7009/76 e 7057/76 e com os artigos 167 § 1º, inciso III e 168 da Lei nº 7138/78, com direito a perceber a contar de 06Jun80, proventos integrais correspondentes ao soldo da graduação de Sub Ten PM, acrescidos da gratificação adicional de 25%, 05 QM, 25% de risco de vida e 130% de parcela autônoma, alterada para 130% a contar de 19Mar80, vigente até 28Fev81, e não como constou nos referidos atos. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 81858/85-23.04/1, retifica os atos coletivos de 05Dez79 e de 16Set83 e de clara que a transferência para a reserva remunerada, a pedido, atribuída ao 2º Sgt PM Artf. ANSELMO RIOS RODRIGUES RE 8938.4, é de conformidade com os artigos 110 item I, 101 "caput" e 167 § 1º inciso III da Lei nº 7138/78, combina do com o artigo 78 da Lei nº 6196/71 e Lei nº 7009/76, com direito a perceber na inatividade proventos integrais correspondentes ao soldo da graduação de 1º Sgt PM Artf, acrescidos da gratificação adicional de 25%, 06 QM, 25% de risco de vida e 90% de parcela autônoma, alterada para 130% a contar de 19Mar80, vigente até 28Fev81, e não como constou nos referidos atos. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 82642/85-23.04/6, retifica o ato coletivo de 05Dez79 e declara que a transferência para a reserva remunerada, a pedido, atribuída ao 2º Sgt PM QPMG/1 QPMP/0 ERMES FIGUEIRÓ DA ROSA RE 40287.7, de conformidade com os artigos 100 item I, 101 "caput" e 167 § 1º, inciso III da Lei nº 7138/78, combinado com o artigo 78 da Lei nº 6196/71 e Lei nº 7009/76, é com direito a perceber na inatividade, proventos integrais correspondentes ao soldo da graduação de 1º Sgt PM QPMG/1 QPMP/0, acrescidos da gratificação adicional de 25%, 05 QM, 25% de risco de vida, 90% de parcela autônoma, alterada para 130% a contar de 19Mar80, vigente até 28Fev81 e a FG-02 de Cmt do GPM de Taubaté, de acordo com a Lei nº 4941/65, e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 82597/85-23.04/2, retifica o ato de 25Fev85 e declara que a transferência para a reserva remunerada, a pedido, atribuída ao 3º Sgt PM Res JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA RE 61041.0, é com direito a perceber a contar de 19Mar80, a gratificação adicional de 25% e o 5º QM, e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 82361/85-23.04/9, retifica o ato coletivo de 24Ago78 e declara que a transferência compulsória para a reserva remunerada na mesma graduação atribuída ao 3º Sgt PM QPMG/1 QPMP/0 OTELO CASTRO RE 30253.8, é de conformidade com o artigo 129, alínea "b" da Lei nº 6195/71, combinado com o artigo 78 da Lei nº 6196/71, artigo 167 § 1º, inciso III da Lei nº 7138/78 e Lei nº 7009/76, com direito a perceber na inatividade, proventos integrais correspondentes ao soldo da graduação de 2º Sgt PM QPMP/1 QPMP/0, acrescidos da gratificação adicional de 25%, 06 QM, 25% de risco de vida e 90% de parcela autônoma, alterada para 130% a contar de 19Mar80, vigente até 28Fev81, e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 82637/85-23.04/9 e face ao Acórdão prolatado pela Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, nos Autos da Apelação Cível de nº 584010441, retifica o ato coletivo de 28Jun79 e declara que a reforma na mesma graduação, atribuída ao Cb PM QPMG/1 QPMP/0 DORIVAL PEREIRA MARQUES RE 21942.8, é de conformidade com os artigos 110, item II, 112 item III e 113 da Lei nº 7138/78, combinado com o artigo 78 da Lei nº 6196/71 e Lei nº 7009/76, com direito a perceber na inatividade, proventos integrais correspondentes ao soldo da mesma graduação, acrescidos da gratificação adicional de 15%, 03 QM, 25% de risco de vida e 90% de parcela autônoma, alterada para 130% a contar de 19Mar80, vigente até 28Fev81 e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 64187/84-23.04/5, retifica o ato coletivo de 19Set84 e declara que a reforma na mesma graduação, atribuída ao Sd PM QPMG/1 QPMP/0 de 1ª Classe JOSÉ GONZAGA ANASTÁCIO PIVA RE 24.017.6, é com direito a perceber na inatividade, proventos proporcionais correspondentes a 25/30 quotas, do soldo da mesma graduação, acrescidos da gratificação adicional de 15%, 03 QM e 25% de risco de vida, e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o processo BM/DP nº 82600/85-23.04/7 e face ao Acórdão prolatado pela Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, nos Autos da Apelação Cível de nº 585000813, retifica o ato coletivo de 13Dez78 e declara que a reforma na mesma graduação, atribuída ao Sd PM QPMG/1 QPMP/0 JOSÉ DA ROSA PIMENTEL RE 41890.0 é de conformidade com os artigos 110 item II, 112 item IV e 113 da Lei nº 7138/78, combinado com o artigo 78 da Lei nº 6196/71 e Lei nº 7009/76, com direito a perceber na inatividade, proventos integrais correspondentes ao soldo da mesma graduação, acrescidos de 02 QM, 25% de risco de vida e 90% de parcela autônoma, alterada para 130% a contar de 19Mar80, vigente até 28Fev81, e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

Reforma por incapacidade física
O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 80448/85 e de conformidade com os artigos 110 inciso II, 112 inciso V e 115 inciso I da Lei nº 7138/78 e artigo 78 da Lei nº 6196/71, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 232/41, reforma o Cb PM ALMIRO MACHADO RE 10457.4, do 11º BPM, com direito a perceber na inatividade, proventos proporcionais a 25/30 quotas, calculados sobre o soldo da mesma graduação, acrescido de 15% de gratificação adicional, 04 QM, 25% de risco de vida e 40% na forma da Lei nº 7849/83. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o processo BM/DP nº 81978/85 e de conformidade com os artigos 110 inciso II, 112 inciso IV e 113 da Lei nº 7138/78, combinado com a Lei nº 6196/71, reforma o Sd PM ADENILSON GARCIA GOU-LART RE 88253.4, do 6º BPM, com direito a perceber na inatividade, proventos integrais da mesma graduação, acrescidos de 01 QM, 25% de risco de vida e 40% na forma da Lei nº 7849/83. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o processo BM/DP nº 82005/85 e de conformidade com os artigos 110 inciso II, 112 inciso IV e 113 da Lei nº 7138/78, combinado com a Lei nº 6196/71, reforma o Sd PM PEDRO FILMO DA SILVA, RE 41192.2, do 1º RMON, com direito a perceber na inatividade, proventos integrais da mesma graduação, acrescidos de 25% de gratificação adicional, 05 QM, 25% de gratificação de risco de vida, de conformidade com a Lei nº 7.009/76 e 40% na forma da Lei nº 7849/83. Em 17 Ago 85.

Agregação de Oficial
O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, resolve agregar ao Quadro Ordinário, a contar de 17Jul85, o Cap PM LEVEGILDO ROGER FAGUNDES FERNANDES RE 34.569.5, do 6º RPMon, de conformidade com o artigo 88, § 1º item III, letra "b" combinado com o artigo 139, § 4º inciso VII da Lei nº 7138/78. Em 27 Ago 85.

Revisão de Processos
O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 24149/83, torna insubsistente os atos de 25Out84 e de 10Dez83 e de conformidade com o Acórdão prolatado pela Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, nos Autos da Apelação Cível de nº 40.591 retifica o ato de 30Mar79 e declara que a transferência para a reserva, "ex-offício", atribuída ao Ten Cel PM OCTACILIO RENE DA SILVA ROSA RE 76.0, é de conformidade com os artigos 100 item II, 102 item IX, 103 item II, alínea "a", 154 e 167 § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 7138/78 combinado com os artigos 19 § 3º, alínea "c" e 78 da Lei nº 6196/71 e com as Leis nº 4941/65 e 7009/76, com direito a perceber na inatividade, proventos integrais correspondentes ao soldo do posto de Cel PM, acrescidos de uma diferença de vencimentos de Cel PM para Ten Cel PM, 30% de gratificação de representação correspondente ao soldo do mesmo posto, 25% de gratificação adicional, 06 QM, 25% de risco de vida, FG-09 de Chefe do CSMMB e 90% de parcela autônoma, alterada para 130% a contar de 19Mar80, vigente até 28Fev81, e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 64318/84, torna insubsistente o ato de 22Fev81, retifica o ato de 26Jun66 e declara que a transferência para a reserva remunerada, a pedido, atribuída ao Sub Ten PM Artf NILSON CARVALHO RE 4169.9, é com direito a perceber a contar de 19Mar78, de conformidade com os artigos 154, 167 § 2º e 168 da Lei nº 7138/78, combinado com o artigo 78 da Lei nº 6196/71 e Lei nº 7009/76, proventos integrais correspondentes ao soldo do posto de 1º Ten PM, acrescidos da gratificação adicional de 25%, 05 QM e 25% de risco de vida, e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 60137/84, torna insubsistente o ato de 29Mai84, retifica o ato de 28Jul66 e de clara que a transferência para a reserva remunerada, a pedido, atribuída ao Sub Ten PM Res OSVALDO ALVES-DE OLIVEIRA RE08286.4, é com

direito a perceber a contar de 19Mar78, de conformidade com os artigos 154, 167 § 2º e 168 da Lei nº 7138/78, alterada pela Lei nº 7891/83, combinado com as Leis nº 6196/71 e 7009/76, proventos integrais correspondentes ao soldo do posto de 2º Ten PM, acrescidos da gratificação adicional de 15%, 04 QM e 25% de risco de vida, e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 63469/84, torna insubsistente o ato de 23Jul85, retifica o ato de 27Nov84 e declara que a transferência para a reserva remunerada, a pedido, atribuída ao 2º Sgt PM QPMG/1 QPMP/0 ELOIR ANERIS NUNES RE 29036.0, é de conformidade com os artigos 100 inciso I, 101 "caput" e 167 § 1º, inciso III da Lei nº 7138/78, alterada pela Lei nº 7891/83, combinado com o artigo 78 da Lei nº 6196/71, Lei nº 7057/76, Lei nº 7849/83 e Lei nº 7009/76, com direito a perceber na inatividade, proventos integrais correspondentes ao soldo da graduação de 1º Sgt PM QPMG/1 QPMP/0, acrescidos da gratificação adicional de 15%, 04 QM, 25% de risco de vida e 80% da Função Gratificada-02, de Comandante do GPM de Itatiba do Sul, na forma do artigo 1º inciso I, §§ 1º e 3º da Lei nº 7.872/83, combinado com o artigo 5º da Lei nº 7.924/84, e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 24328/83, torna insubsistente os atos de 16Abr85 e de 22Nov83, retifica os atos de 12Fev82 e de 28Jun81 e declara que a transferência compulsória para a reserva a contar de 28Fev78, atribuída ao 3º Sgt PM QPMG/1 QPMP/8 ANTONIO ELY DA SILVA RE 9008.5, é com direito a perceber na inatividade, proventos proporcionais correspondentes a 21/30 quotas, do soldo da mesma graduação, acrescidos da gratificação adicional de 15%, 03 QM, 25% de risco de vida e 90% de parcela autônoma a contar de 19Jul78, alterada para 130% a contar de 19Mar80, vigente até 28Fev81, e não como constou nos referidos atos. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 06134/85, torna insubsistente o ato coletivo de 16Abr85, na parte referente ao 3º Sgt PM QPMG/1 QPMP/0 LUIZ ALVES DA SILVA RE 6333.9. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 80437/85, retifica o ato de 14Nov79 e declara que a reforma na mesma graduação, atribuída ao Sd PM QPMG/1 QPMP/0 PEDRO ROQUE SCHMITH RE 45152.5, é de conformidade com os artigos 110 item II, 112 item II e 114 §§ 1º e 2º item III da Lei nº 7138/78, combina do com o artigo 78 da Lei nº 6196/71 e Lei nº 7009/76, com direito a perceber na inatividade proventos integrais correspondentes ao soldo da graduação de 3º Sgt PM QPMG/1 QPMP/0, acrescidos de 02 QM, 25% de risco de vida e 90% de parcela autônoma, alterada para 130% a contar de 19Mar80, vigente até 28Fev81, e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 62827/84, torna insubsistente o ato declaratório de 30Set83, atribuído ao Sd PM QPMG/1 QPMP/0 ANTONIO HORTENCIO JULIO RIBEIRO DA SILVA RE 04248.0. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 63531/84, torna insubsistente a transferência para a reserva remunerada, a pedido, constante do ato coletivo de 05Fev85, atribuída ao Sd PM QPMG/1 QPMP/0 IZAQUE CARVALHO DO AMARAL RE 40271.0, por não contar tempo hábil. Em 27 Ago 85.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 60906/84, retifica o ato de 19Dez84 e declara que a reforma na mesma graduação, atribuída ao Sd PM QPMG/1 QPMP/0 de 1ª Classe MANOEL PEDRO DE MORAES RE 20619.9, é de conformidade com os artigos 110 item II, 112 item V e 115 item I da Lei nº 7138/78, combinado com o artigo 78 da Lei nº 6196/71 e Leis nº 7009/76 e 7849/83, com direito a perceber na inatividade, proventos proporcionais correspondentes a 22/30 quotas, do soldo da mesma graduação, acrescido da gratificação adicional de 15%, 04 QM e 25% de risco de vida, e não como constou no referido ato. Em 27 Ago 85.

zxs/

HYLANDER PINTO CORREA
Cél PM - Dir. Pessoal

D-50238 - 6-B-04/setembro

Secretaria da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 03/85

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim 89/85, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de abril de 1985,

RESOLVE:

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, por seu valor histórico e arquitetônico, o prédio do antigo "Hotel Majestic" onde funciona a "CASA DE CULTURA MÁRIO QUINTANA", situada à Travessa Araújo Ribeiro, nesta cidade de Porto Alegre, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, para que passe a integrar o patrimônio histórico e artístico do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, retifique-se e registre-se no Livro Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico desta SUBSECRETARIA e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 30 de agosto de 1985.

JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM
Subsecretário de Cultura

D-50248 - 6-B-04/setembro

Secretaria da Fazenda

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATERIAL
SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 42/85

Firmado com a empresa KSR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S.A. Cr\$ 640.000.000, devendo a despesa correr à conta 24.31 - Extra-Orçamentária. Destinado ao fornecimento de papel de impressão, para a Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas - CORAG. Exp. nº 09552/85-DECAM

EDITAL Nº 92/85

HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO DECAM, com fundamento no Parecer da Comissão Julgadora, expedido por unanimidade de votos e publicado no D.O.E. de 29 de agosto de 1985, homologa o julgamento da concorrência a que alude o Edital nº 72/85, adjudicando-a às seguintes empresas: CASA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., item 1; IMCOSUL S.A. itens 3 e 4. Exp. nº 08672/85-DECAM. jfs.
Porto Alegre, 03 de setembro de 1985.
TELMO PAULO KLOCKNER,
Superintendente do DECAM.

D-50303 - 6-B-04/setembro

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
-BANRISUL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 85/008 - PATRIMONIAL

Tornamos público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de setembro de 1985, às 9 horas, no DEPARTAMENTO PATRIMONIAL deste Banco, localizado na Rua Caldas Júnior nº 120 - 11º andar, nesta Capital, será realizada Tomada de Preços para empreitada de mão-de-obra para reforma parcial e adaptações a serem feitas nas instalações da Agência em Nova Prata, situada na Rua Henrique Lenzi nº 153, na cidade de mesmo nome, neste Estado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados que poderão retirá-lo, pessoalmente ou através de prepostos devidamente credenciados, no endereço supramencionado, onde serão prestadas quaisquer outras informações ou esclarecimentos a respeito, no horário comercial de expediente bancário.

O prazo para entrega das propostas e demais elementos previstos no Edital, encerrar-se-á no dia e hora constantes no preâmbulo do presente aviso.

Porto Alegre, 03 de setembro de 1985

LUIS ARIANO RIBEIRO DE MATTOS
Presidente da Comissão Julgadora de Tomada de Preços

D - 50236 - 5 - A - 04/setembro-85

Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas

A SECRETARIA DO INTERIOR, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OBRAS PÚBLICAS comunica que no dia 07.08.85, foi celebrado com a firma CONSTRUTORA RICCI & COUSANDIER LTDA, o Termo nº 78/85 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 104/84, para execução das obras de reforma da E.E. Senador Pinheiro Machado em São Luiz Gonzaga, referente a serviços extras no valor de Cr\$ 5.000.000. Fica prorrogado em mais 60 dias úteis o prazo de execução do contrato.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, 02 de setembro de 1985.

SERGIO DE OLIVEIRA SOARES - Arqtº
Diretor do Departamento de Obras.
P-156099 5-B 04/setembro

Secretaria da Saúde
e do Meio Ambiente

PROC. Nº 15811/85-20.00
SEO - 044/85

SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 1º de agosto de 1985, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, e DIMAS DE MELO PIMENTA S/A-INDÚSTRIA DE RELÓGIOS, estabelecida na Rua Dr. Flores nº 455, nesta Capital, mediante o qual esta se obriga a prestar serviços de manutenção em 05(cinco) relógios-ponto marca DIMEP, instalados no Hospital Psiquiátrico São Pedro, na base mensal de Cr\$ 412.500, vigorando o contrato por 01(um) ano a contar de 1º de setembro de 1985, com reajustes semestrais no mesmo percentual da variação do valor nominal das ORTNs, correndo as despesas dele resultantes à conta da Unidade Orçamentária 2002. Atividade 2501, Elemento 3132, Rubrica 3132.33. 9-Serviço de Conservação de Bens Móveis e Equipamentos, neste exercício, e, no vindouro será atendidas por dotação orçamentária própria.

Porto Alegre, 02 de setembro de 1985.

JAIME LÉO CARANGACHE
DIRETOR-ADMINISTRATIVO

D-50213 - 6-B-04/setembro

SÚMULA:

Súmula do Contrato celebrado em 28 de agosto de 1985, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DAS MISSÕES.

OBJETIVO: Construção de uma Unidade Sanitária de 60m2, na localidade de Povoado Planalto, município de São Paulo das Missões.

RECURSOS: Correrá à conta do Convênio entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, Área Expansão e Adequação da Rede de Serviços Básicos de Saúde no valor de Cr\$ 42.188.960 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA CRUZEIROS) para a execução da obra, repasse a ser efetuado quando da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado.

PRAZO: Vigorará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado pelo prazo de 150 dias para a conclusão da obra.

Porto Alegre, 29 de agosto de 1985.

JAIME LÉO CARANGACHE
Diretor Administrativo

D-50216 - 6-B-04/setembro

REPARTIÇÕES FEDERAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. CONTRATADA: Construtora Sultpa S/A. INSTRUMENTO: PRO.DIS/10/nº 150/85 - Contrato de Empreitada. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de obra rodoviária. RESUMO DO OBJETO: serviços de recomposição parcial do revestimento da pista de rolamento da rodovia BR-116/RS, trecho Nova Petropolis-Estância Velha, subtrecho km 230-km 235, Lote Único, Edital nº Sv.A-10-006/85. FUNDAMENTO LEGAL: adjudicação decorre de Tomada de Preços convocada pelo Edital nº Sv.A-10-006/85, realizada em 22.04.85, na forma do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25.02.67, e do Decreto nº 73.140, de 09.11.73 e posteriores modificações homologadas pelo Diretor Executivo do DNER, em 13.08.85. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: a despesa correrá à conta do Crédito Orçamentário Geral do DNER para 1985, verba 4.1.1.1.04.1.162-003.90.01. EMPENHO DA VERBA: Nota Orçamentária nº 200130.6, no valor de Cr\$ 330.000.000 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros). VALOR DO CONTRATO: o valor do Contrato é de Cr\$ 330.000.000 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 289.714.405 (duzentos e oitenta e nove milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 40.285.593 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros) como previsão para reajustamento e atualização de preços de materiais betuminosos e seu transporte. PRAZO: o prazo contratual é de 70 (setenta) dias úteis contados a partir da data da expedição da pri-

meira Ordem de Serviço, na forma estabelecida nas Normas Gerais das Contratações. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 1985.

Porto Alegre, 30 de agosto de 1985

PROCURADOR ERNANI PEREIRA BOTTI
CHEFE DA PRO.DIS/10º DRF

5A-P-169737-04/setembro

REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 10 de 22.03.1974, NOMEIA em caráter efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 215, homologado em 05.07.85 IVONETE FERREIRA MARTINS operário especializado A, 1.1.3.06.02.0, matrícula nº 16284.2, da SMOV, Ato nº 1361, de 26-08-85, processo nº 41114/84.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 20, inciso I, 49, inciso I, da Lei Complementar nº 10, de 22.03.74, NOMEIA, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório o candidato aprovado no Concurso Público nº 215, homologado em 05.07.85, PAULO UBIRAJARA LEMOS DA SILVA, operário especializado A, 1.1.3.06.02.0, matrícula 18309.5, da SMA, Ato nº 1365, de 26-08-85, processo nº 22848/83.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 20, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar nº 10, de 22.03.1974, NOMEIA, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 194, homologado em 14.03.83, abaixo relacionados:

VILMA DOS SANTOS BRANDÃO, atendente A, 1.2.2.05.05, da SMSSS, Ato nº 1346, de 20.08.85, processo nº 42317/84.

ROBERTO NUNES OLIVEIRA, atendente A, 1.2.2.05.05, da SMSSS, Ato nº 1347, de 20.08.85, processo nº 25344/85.

OLINDA VARGAS DOS SANTOS, atendente A, 1.2.2.05.05, da SMSSS, Ato nº 1359, de 26.08.85, processo nº 25344/85.

MARIA CELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, atendente A, 1.2.2.05.05, da SMSSS, Ato nº 1362, de 26.08.85, processo nº 25344/85.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 77, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 10, de 22.03.74, EXONERA, a fim de tomar posse em outro cargo, os servidores a abaixo relacionados:

NOELCI PEREIRA FRAGA, calceteiro A, 1.1.3.03.04.4, matrícula 21989.9, da SMOV, Ato nº 1345, de 20.08.85, processo nº 41114/84.

IVONETE FERREIRA MARTINS, servicial, 1.1.6.05.01.0, matrícula 16284.2, da SMEC, Ato nº 1360, de 26.08.85, processo nº 41114/84.

PAULO UBIRAJARA LEMOS DA SILVA, servicial, 1.1.6.05.01.0, matrícula 18309.5, da SPM, Ato nº 1364, de 26.08.85, processo nº 22848/83.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 10, de 22.03.74, EXONERA a contar de 19.08.85, a pedido o servidor SIMONE CANTERGI GHIDALEVICH, auxiliar de desenhista A, 1.2.6.04.07.0, matrícula nº 19134.6, da SPM, Ato nº 1363, de 26.08.85, processo nº 01.026844/85.0.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 20, inciso I, e 130 da Lei Complementar nº 10, de 22.03.74, NOMEIA, em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público nº 215, homologado em 05.07.85, NOELCI PEREIRA FRAGA, operador de máquinas A, 1.2.3.04.05.4, matrícula 21989.9, da SMOV, Ato nº 1344, de 20-08.85, processo nº 41114/84.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 20, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar nº 10, de 22-03-74, NOMEIA, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório os candidatos aprovados no Concurso Público nº 200, homologado em 23.12.83, abaixo relacionados:

SIMONE MORAES OURIQUES, escriturário A, 1.2.6.01.07, da SMA, Ato nº 1343, de 20.08.85, processo nº 24491/85.

MARCOS MENEZES MELCHIORI, escriturário A, 1.2.6.01.07, da SMIC, Ato nº 1358, de 23.08.85, processo nº 20958/85.

D-50212 - 5-B-04/setembro